



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.313/93

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE  
1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O Orçamento Geral do Município de Muniz Freire, para o exercício de 1994, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.600.000.000,00 (Um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros reais).

ART.2º - A Receita decorrerá de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

01	- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.310.000.000,00
1.1	- Receitas Tributárias.....	Cr\$ 127.500.000,00
1.2	- Receitas de Contribuições.....	Cr\$ 10.000.000,00
1.3	- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 47.500.000,00
1.4	- Receita Agropecuária.....	Cr\$ 15.000.000,00
1.5	- Receita Industrial.....	Cr\$ 10.000.000,00
1.6	- Receitas de Serviço.....	Cr\$ 100.000.000,00
1.7	- Transferências Correntes.....	Cr\$ 950.000.000,00
1.8	- Receitas Correntes.....	Cr\$ 50.000.000,00
02	- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 290.000.000,00
2.1	- Operação de Crédito.....	Cr\$ 20.000.000,00
2.2	- Alienação de Bens.....	Cr\$ 20.000.000,00
2.3	- Transferência de Capital .....	Cr\$ 240.000.000,00
2.4	- Outras Receitas de Capital .....	Cr\$ 10.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.313/93

ART. 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este Orçamento, conforme legislação vigente especificadas por Órgão, Função, Programa e Sub-programa:

01	- PODER LEGISLATIVO	
1.1	- Câmara Municipal.....	Cr\$ 160.000.000,00
02	- PODER EXECUTIVO	
2.1	- Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 80.000.000,00
2.2	- Sec. Mun. de Planejamento.....	Cr\$ 16.000.000,00
2.3	- Procuradoria Jurídica.....	Cr\$ 16.000.000,00
2.4	- Sec. Mun. de Administração.....	Cr\$ 208.000.000,00
2.5	- Sec. Mun. de Finanças.....	Cr\$ 32.000.000,00
2.6	- Sec. Mun. de Agricultura.....	Cr\$ 80.000.000,00
2.7	- Sec. Mun. de Educ. e Cultura.....	Cr\$ 448.000.000,00
2.8	- Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos.....	Cr\$ 272.000.000,00
2.9	- Sec. Mun. de Saúde e Ação Social.....	Cr\$ 160.000.000,00
2.10	- Saneamento.....	Cr\$ 80.000.000,00
2.11	- Assistência Social.....	Cr\$ 48.000.000,00

ART.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, em realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com as disposições do Art. 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e 96, de 15.12.90 e nº 36, de 30.06.92.

ART.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de Investimento.



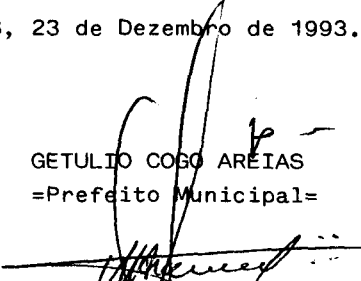
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.313/93

PARÁGRAFO ÚNICO – Na Contratação no País poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação dos Municípios e Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

ART.6º–Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de Dezembro de 1993.

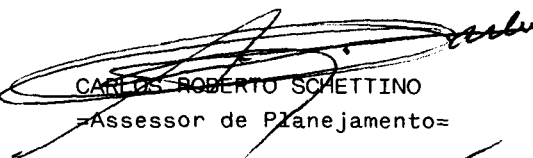
  
GETULIO COBO AREIAS  
=Prefeito Municipal=

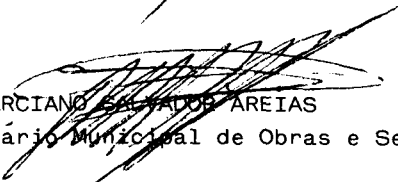
  
MAXWEL MIRANDA ARAUJO  
=Procurador Jurídico Interino=

  
MARIA HELENA MAÇÃO  
=Secretária Municipal de Administração=

  
HÉLIO CARLOS MARTINS  
=Secretário Municipal de Finanças=

  
MAXWEL MIRANDA ARAUJO  
=Chefe de Gabinete=

  
CARLOS ROBERTO SCHETTINO  
=Assessor de Planejamento=

  
MARCIANO SALVADOR AREIAS  
=Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos=

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.313/93

**ROBERTO MESQUITA VIEIRA**  
=Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente=

**HAROLDO DEBS ALMEIDA**  
=Secretário Municipal de Educação e Cultura=

**JAIKER ALVES NOGUEIRA**  
=Secretário Municipal de Saúde e Ação Social=